



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – JULGAMENTO CONTAS

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Assis/SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.898.521/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**NOTIFICADO:** Senhor Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Assis.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, que a prestação de contas, Processo TC- 002294/026/15 e, o respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas as Contas do Poder Executivo do exercício de 2015, período de exercício de vosso mandato de Prefeito Municipal, se encontram para julgamento nesta Câmara Municipal de Assis, de acordo com o art. 31, § 2º da Constituição Federal, art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 254 do Regimento Interno desta Casa.

Fica ainda Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que, de acordo com o Art. 254, III, do Regimento Interno desta Casa, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivo exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, excluindo o dia do recebimento desta e incluindo o dia do vencimento.

Assis, 11 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE COBRA C.N. VÊNCIO**

Presidente

Recebi em 22/05/19

por AR 22/04/19



**Ricardo Pinheiro**
  
 online

Bom dia Ricardo tudo bem com vc???  
 Aqui é a Elenice da Câmara  
 de Assis...  
 Conforme Regimento Interno,  
 seguem abaixo as Notificações refe-  
 rentes aos julgamentos das Contas  
 dos Exercícios de 2015 e 2016 .  
 Favor confirmar o recebimento...  
 Obrigada.

10:23 ✓✓

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO CONTAS**

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Assis/SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.898.521/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**NOTIFICADO:** Senhor Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Assis.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, que a prestação de contas, Processo TC- 002294/026/15 e, o respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas as Contas do Poder Executivo do exercício de 2015, período de exercício de vosso mandato de Prefeito Municipal, se encontram para julgamento nesta Câmara Municipal de Assis, de acordo com o art. 31, § 2º da Constituição Federal art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 254 do Regimento Interno desta Casa.

Fica ainda Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que, de acordo com o Art. 254, III, do Regimento Interno desta Casa, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivo exercício do devido processo legal, de ampla defesa e do contraditório, excluindo o dia do recebimento desta e incluindo o dia do vencimento.

Assis, 11 de Abril de 2019.

10:23 ✓✓

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO CONTAS**

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Assis/SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.898.521/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**NOTIFICADO:** Senhor Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Assis.



Digite aqui...



**Ricardo Pinheiro**
  
 online

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO CONTAS**

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Assis/SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.898.521/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**NOTIFICADO:** Senhor Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Assis.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, que a prestação de contas, Processo TC- 002294/026/15 e, o respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas as Contas do Poder Executivo do exercício de 2015, período de exercício de vosso mandato de Prefeito Municipal, se encontram para julgamento nesta Câmara Municipal de Assis, de acordo com o art. 31, § 2º da Constituição Federal art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 254 do Regimento Interno desta Casa.

Fica ainda Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que, de acordo com o Art. 254, III, do Regimento Interno desta Casa, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivo exercício do devido processo legal, de ampla defesa e do contraditório, excluindo o dia do recebimento desta e incluindo o dia do vencimento.

Assis, 11 de Abril de 2019.

10:23 ✓✓

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - JULGAMENTO CONTAS**

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Assis/SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.898.521/0001-05, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 1001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**NOTIFICADO:** Senhor Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, ex-Prefeito Municipal de Assis.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, que a prestação de contas, Processo TC- 004344/588/16 e, o respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas as Contas do Poder Executivo do exercício de 2016, período de exercício de vosso mandato de Prefeito Municipal, se encontram para julgamento nesta Câmara Municipal de Assis, de acordo com o art. 31, § 2º da Constituição Federal art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 254 do Regimento Interno desta Casa.

Fica ainda Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que, de acordo com o Art. 254, III, do Regimento Interno desta Casa, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivo exercício do devido processo legal, de ampla defesa e do contraditório, excluindo o dia do recebimento desta e incluindo o dia do vencimento.

Assis, 11 de Abril de 2019.

10:23 ✓✓



Digite aqui...

